

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**ATO 118**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, nos termos do artigo 20, §3º da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 28419/2017-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ELHANEI LIBRELOTTO, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Maringá, protocolado sob nº 4073/2018-MP/PR, resolve

**I – NOMEAR**

MAYARA DE OLIVEIRA PERES, RG nº 11.002.700-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0199), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

**II – ATRIBUIR**

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**ATO 120**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, nos termos do artigo 20, §3º da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, do mesmo diploma legal, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 4221/2018-MP/PR, resolve

**EXONERAR**

a servidora NÁYRA HELOISA DE CARVALHO GONÇALVES, RG nº 30.302.101-9/SP, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 401), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2018.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**ATO 122**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, nos termos do artigo 20, §3º da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. FABIO HIDEKI NAKANISHI, Coordenador do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) de Umuarama, protocolado sob nº 4090/2018-MP/PR, resolve

**I – NOMEAR**

JULIANA CARLA CASAROTTO PIVETTA, RG nº 10.018.966-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 078), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 05 de março de 2018.

**II – ATRIBUIR**

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual

de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de março de 2018.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**18632/2018**

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 12/2018-SUBADM/DGP**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 792, de 08 de fevereiro de 2018, considerando o teor da Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, tendo em vista o contido no **Edital de Remoção nº 11/2018-SUBADM/DGP** e de acordo com o protocolo nº 2051/2018-MP/PR, resolve

**TORNAR PÚBLICA**

a inexistência de interessados na remoção para ALMIRANTE TAMANDARÉ no cargo de Auxiliar Administrativo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos,  
em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 13/2018-SUBADM/DGP**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 792, de 08 de fevereiro de 2018, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 1044/2018-MP/PR, resolve

**TORNAR PÚBLICA**

A abertura de inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO**, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de **AUDITOR** do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL VAGA
Auditor	01 (um)	Paranaguá
Auditor	02 (dois)	União da Vitória

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: [protocolo@mppr.mp.br](mailto:protocolo@mppr.mp.br)) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUDITOR.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 02 de março de 2018.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos,  
em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

**18625/2018**